

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

English Patio LTDA, inscrito no CNPJ 28.022.726/0001-44 situada na Avenida F Qd.D1 Lt 12 nr. 1541, Água Branca, Goiânia-GO, CEP 74.723- 100.

Neste ato representada na forma do seu estatuto social doravante designado CONTRATADA.

CONTRATANTE:			
residente	е	domic	iliado
			CEP
CPF N°		Telefone nº	

O presente contrato reger-se-á pelas regras vertidas no Código de Defesa do Consumidor, visto que trata-se de fornecedor de serviço e consumidor final de serviço, na forma do artigo 2º e 3º da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Ademais, aplica-se, subsidiariamente, as previsões insertas no Código Civil(CC), especificamente art. 104, que trata dos requisitos do negócio jurídico; art. 112, que exterioriza a teoria objetiva da declaração da vontade; art. 113, que traz o princípio da boa-fé objetiva como função interpretativa do negócio jurídico; art. 247, quanto às obrigações de fazer e responsabilidade civil; art. 593, subsidiariamente, no que tange às regras sobre prestação de serviços.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela pessoa jurídica CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos serviços de ensino do idioma Inglês, na forma estabelecida pela plataforma oferecida quando da contratação.

DAS AULAS

CLÁUSULA 2ª. As aulas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em blocos realizados às segundas e quartas-feiras, e às terças e quintas-feiras, entre às 08h e 20h, no local previamente identificado no presente contrato quando da escolha do formato (não sendo permitido o formato híbrido), ressalvando os feriados e recessos previamente anunciados pela escola, informados ao contratante, por qualquer meio idôneo de comunicação, como telefone, e-mail ou mensagem por aplicativo whatsapp.

			a qa	0 400	oja part	.o.pc		aarao		mato		
()	Presencial	na	sede	da co	ntratada	na	Av. F	Qd.D	1 Lt.12	n.1541	, Águ	ıa
Bra	nca											
()	Presencial,	no	domic	ílio do	contrat	ante	, sujeit	to à ta	axa de	custeio	com	0
des	locamento d	o pr	ofesso	r, a se	r incluído	o no	preço	total d	o contr	ato.		

O contratante informa que deseja participar das aulas no formato

Nos seguintes dia	s e no	rarios	da ser	nana	a
() Segunda-feira () Quarta-feira	das _ das _		_ às _ _ às _	<u>_</u> :_	
			C	U	
() Terça-feira () Quinta-feira	das _ das		_ às às	_:-	

CLÁUSULA 3º: A hora-aula tem a duração de 60 minutos, na unidade física da escola ou casa do aluno(a), devendo a escolha ser indicada, pelo contratante, quando da celebração do contrato, e os dias e horários informados na cláusula 2^a.

Parágrafo Primeiro: A modificação do formato da prestação do serviço, pode ser viabilizada a pedido da contratante, com carência de até 15 (quinze) dias para contratada realizar aditivo no contrato, sujeitando-se a contratante a uma taxa administrativa módica pela modificação contratual e de acordo com a disponibilidade da grade de horários e professores da contratada, não sendo direito subjetivo da contratante a modificação do formato.



<u>CLÁUSULA 4ª:</u> O **CONTRATANTE** não poderá remarcar aulas previamente acordadas quando da celebração do contrato, nos dias e horários estabelecidos na cláusula 2ª, e o atraso gera preclusão do conteúdo ministrado, sem prejuízo do acesso aos materiais impressos da aula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de adiamento, feito pela contratada, do serviço nos dias e horários designados, o contratante será informado, por qualquer meio idôneo de comunicação, em tempo hábil, sendo o serviço reagendado para data posterior, de acordo com a grade de horários do contratante, sendo direito do contratante a reposição do serviço adiado.

Parágrafo Segundo: As aulas de imersão, denominadas Vacation Classes, consubstanciam-se em passeios ao ar livre, em parques, shopping, dentre outros análogos, a fim de permitir que os alunos pratiquem a língua inglesa em situações reais, viabilizando a fixação dos conteúdos ministrados em aulas e desenvolvendo a plena capacidade de articulação do pensamento e fala da língua inglesa.

Parágrafo Terceiro: As Vacation Classes realizar-se-ão durante o semestre, em dias e horários previamente agendados pelo contratado, de acordo com a disponibilidade da grade de horários, no total de 8 (oito) passeios de 02 (duas) horas cada, sendo os dias e horários informados ao contratante com antecedência, em tempo hábil, por qualquer meio idôneo de comunicação.

DA RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA 5</u>^a:O CONTRATANTE possui direito potestativo de requerer o resilição unilateral do contrato antes do término de sua vigência, exigindo-se, para tanto, o adimplemento dos meses já transcorridos e do mês no qual requereu a extinção dos serviços contratados bem como o pagamento de multa rescisória, no quantum correspondente a 01 (uma) mensalidade.

Parágrafo Primeiro: Em caso de requerimento de resilição unilateral do contrato, pelo contratante, a não comprovação dos termos da cláusula 5ª parágrafo segundo impede a resilição do contrato, o qual deverá ser integralmente cumprido nos termos firmados.

Parágrafo Segundo: O contratante deverá comprovar, no prazo de 10 dias, no mês em que requereu a resilição, o pagamento das eventuais mensalidades em atraso, da mensalidade correspondente ao mês corrente e da multa contratual pela resilição.



DA FORMA DO ADIMPLEMENTO PELO CONTRATANTE, DOS JUR**O**S E MULTA PELA MORA

<u>CLÁUSULA 6</u>^a: A mensalidade tem o valor de R\$560,00 (por aluno). As aulas em casa seguem os da Tabela de Mensalidade 2026. O adimplemento das mensalidades, por parte do contratante, será realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, os quais serão entregues quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 7ª: O pagamento após a data indicada como vencimento gerará multa de 2% (dois por cento) no valor da mensalidade e juros moratórios de 0,33% ao mês, com espeque nos artigos 406 do Código Civil c/c art. 161 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA 8^a:</u> O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em Janeiro e finalizando em Dezembro 2026.

Parágrafo Primeiro: Um carnê físico será entregue ao responsável no ato da matrícula com 12 parcelas.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: Não está incluso neste contrato o fornecimento de material didático e de apoio.

USO DE IMAGEM CLÁUSULA 10 ^a : Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE () autoriza () não autoriza a CONTRATADA a utilizar e veicular as fotografias e vídeos realizados com o
registro da imagem do aluno nas redes sociais da escola.
DO FORO <u>CLÁUSULA 11ª</u> : As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir divergências judiciais.
As partes contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.
Goiânia,/
CONTRATANTE
CONTRATADA